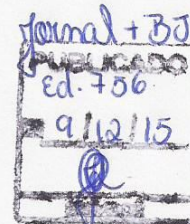




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura Mun. de Bom Jardim  
Jéssica Chevrant da Rocha  
Assessora de Gabinete  
Matricula 41/6419

DECRETO Nº. 3151 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais e concede desconto nas cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e no primeiro vencimento do ISS/ TFLIF para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 25 e 90 da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) e concedido desconto para pagamento da cota única do IPTU e do ISS/TFLIF para o exercício de 2016, conforme percentual e datas abaixo:

IPTU/TCL:

**Com desconto:**

Cota única – 1º vencimento, com 10% de desconto do imposto – 31/05/2016  
Cota única – 2º vencimento, com 08% de desconto do imposto – 30/06/2016  
Cota única – 3º vencimento, com 05% de desconto do imposto – 29/07/2016

**Sem desconto, em parcelas:**

1ª Parcela.....	31/05/2016
2ª Parcela.....	30/06/2016
3ª Parcela.....	29/07/2016
4ª Parcela.....	31/08/2016
5ª Parcela.....	30/09/2016
6ª Parcela.....	31/10/2016
7ª Parcela.....	30/11/2016
8ª Parcela.....	30/12/2016





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% desconto .....29/04/2016  
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2016

A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2015 .....	29/01/2016
Mês de fevereiro de 2015.....	29/02/2016
Mês de março de 2015.....	31/03/2016
Mês de abril de 2015 .....	29/04/2016
Mês de maio de 2015.....	31/05/2016
Mês de junho de 2015.....	30/06/2016
Mês de julho de 2015.....	29/07/2016
Mês de agosto de 2015.....	31/08/2016
Mês de setembro de 2015.....	30/09/2016
Mês de outubro de 2015.....	31/10/2016
Mês de novembro de 2015.....	30/11/2016
Mês de dezembro de 2015.....	30/12/2016

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
Prefeito Municipal

*MbSilva*  
MAYRA DÁ SILVA JACOB VEIGA  
Secretário Municipal de Fazenda